

Boletim Geral n.º 142, de 5 ago. 2003 (terça-feira)

**PLANO DE PROTEÇÃO INSTITUCIONAL DA POLICLÍNICA –
PORTARIA (*)**

Portaria n.º 35, de 1º de agosto de 2003.

Aprova o Plano de Proteção Institucional da Policlínica e dá outras providências.

O CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE no exercício do cargo de Comandante-Geral e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, letra "c", do Art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94,

Considerando que as instalações da Policlínica são edificadas em área de segurança; e

Considerando o elevado número de pessoas que circulam nas dependências da Policlínica, dentre eles servidores civis e militares, bem como seus dependentes, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Proteção Institucional da Policlínica, visando a dar maior segurança às instalações, usuários e funcionários.

Art. 2º Distribuir ao Chefe do Estado-Maior Geral (original), Diretor da Policlínica, Diretor de Saúde e Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior Geral cópias do referido plano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral em exercício

(*) Publicação na forma de documento reservado, consoante ao Art. 17, do Decreto Distrital n.º 3.143, de 13 jan. 76, e o Art. 15, do Decreto Federal n.º 4.553, de 27 dez. 2002.